



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 122/VIII/2003**

**(Aquisição de 113 Fogos no Feijó para Habitação Social  
no âmbito do PER)**

**EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

Faço público que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Dezembro de 2003, realizada no dia 19 de Dezembro de 2003, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 57/VIII de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 17/12/2003, sobre a «Aquisição de 113 Fogos no Feijó para Habitação Social no âmbito do PER», através da seguinte deliberação:

## **DELIBERAÇÃO**

- Considerando que pela Lei nº 32-B/2002, de 30 de Dezembro, foram impostas restrições à capacidade de endividamento dos Municípios;
- Considerando que em Outubro de 2001 o Município de Almada celebrou com a “ASSIMEC – Imóveis e Construções de A. Silva & Silva, S.A.” dois contratos-promessa de compra e venda de fogos, respectivamente de 73 fogos + 127 fogos, em regime de custos controlados, destinados a realojamento no âmbito do Programa Especial de Realojamento criado pelo Decreto-Lei nº 163/93, de 7 de Maio;
- Considerando que a Lei nº 32-B/2002 alterou os critérios e limites de endividamento e estipulando um valor máximo que é insuficiente para cobrir os compromissos já assumidos, apenas possibilitando a aquisição no corrente ano de 87 dos 200 fogos que o Município prometeu comprar através dos já referidos contratos;



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 122/VIII2002 (Continuação) /2**

- **Considerando no entanto que com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 159/2003, de 18 de Julho, ao abranger a presente situação, permite ao Instituto Nacional de Habitação, mediante autorização do Ministro das Finanças, adquirir os fogos que os Municípios não possam comprar, desde que os destinem a venda a esses mesmos Municípios;**
- **Considerando que para tanto, o Município de Almada encetou negociações com o INH, com o objectivo de este adquirir os restantes 113 fogos, para os vender ao Município quando cessarem as referidas restrições legais;**
- **Considerando também que para a concretização deste processo a ASSIMEC deu o assentimento à alteração dos compromissos assumidos pelas partes;**

**A Assembleia Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos da alínea i) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera:**

- 1 – Autorizar a Câmara Municipal, desde que reunidas todas as condições legais para o efeito, a adquirir ao Instituto Nacional de Habitação os 113 fogos identificados no Doc.3/anexo à deliberação camarária de 17 de Dezembro de 2003, após os mesmos fogos terem sido devidamente adquiridos por aquele Instituto, pelo valor de 4.654.132,80 Euros, correspondendo a 80% dos valores máximos de aquisição no âmbito do Programa Especial de Realojamento – PER, estabelecidos actualmente pela Portaria nº 690/2002, de 21 de Junho, a actualizar de acordo com os valores constantes de idêntica Portaria que vigorar no ano civil da celebração da escritura pública de compra e venda dos referidos fogos.**
- 2 – Autorizar, desde já, a celebração com o Instituto Nacional de Habitação do contrato-promessa de compra e venda dos 113 fogos referidos, nos termos da Minuta anexa, como Doc.2, à deliberação camarária de 17 de Dezembro de 2003.**



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 122/VIII/2003 (Continuação) /3**

**3 – Revogar na deliberação da Assembleia Municipal, aprovada na Reunião realizada no dia 4 de Novembro de 2002 e publicitada pelo Edital Nº 135/VIII/2002, a parte alterada pela presente deliberação.**

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.**

**Almada, em 22 de Dezembro de 2003**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**